

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/SMECETUR/2021**

Estabelece normas para a habilitação e seleção de propostas de entidades culturais de Música e Teatro do Município de Pão de Açúcar interessada em receber subvenção social para prestação dos Serviços culturais/musicais e teatrais.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede localizada à Rua Alameda da Esperança, S/N, Centro, Pão de Açúcar, AL, inscrita no CNPJ nº12.369.880/0001-57, representada pela Senhora Adriana Souza Santos, Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que possam interessar-se do procedimento seletivo para a Execução de Serviços culturais na área de artes musicais, sociedade musical, artes teatrais e associação teatral. Previsto na Lei Orçamentária (LOA) e ainda no Plano Plurianual (PPA) do Município de Pão de Açúcar, Alagoas.

### **1- DO OBJETO**

1.1- O presente Edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer, indiretamente, através de pessoa jurídica de direito

privado sem fins lucrativos selecionada por este processo seletivo, para a execução de atividades culturais na área de artes musicais e teatrais voltadas para o gênero de sociedade musical de banda de música e associação teatral com sede no Município de Pão de Açúcar, Alagoas.

§1º- Descrição Geral dos Serviços culturais na área de apresentação artes musicais, sociedade musical e aulas de música, de atendimento especializado da cultura musical a pessoas interessadas ao ensino musical teórico e prático, atendidas pelas escolas públicas do Município e do Estado, bem como por entidades associativas e rede privada de educação e crianças e jovens em geral;

§2º Descrição Geral dos Serviços teatrais na área de apresentação de espetáculos teatrais, associação teatral e aulas de teatro, de atendimento especializado da cultura do teatro e pessoas interessadas ao ensino do teatro teórico e prático, atendidas pelas escolas públicas do Município e do Estado, bem como por entidades associativa, rede privada de educação e crianças e jovens em geral;

§3º Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados, como teoria musical, prática musical, formação teatral, elaboração de espetáculos teatrais e formação cidadã a pessoas interessadas;

1.2 - Este edital visa à execução indireta, pactuada por instrumento de Termo de Fomento por meio da entidade privada sem fins lucrativos, dos Serviços de prestação de serviços culturais fomentando a inclusão social, tendo como objetivos:

1.2.1- Desenvolver as atividades de artes musicais, artes teatrais através de escola de música, da escola de teatro, permitindo a participação de toda a sociedade, em especial de crianças e jovens de todo o município, atendendo a sede e comunidades do interior.

1.2.2- Desenvolver ações especializadas para o ensino musical, apresentações musicais e apresentações em datas comemorativas;

1.2.3- Desenvolver ações especializadas para o ensino teatral, apresentações teatrais e em celebrações comemorativas;

1.2.4. Prevenir e reintegrar jovens e adolescentes em situação de risco social;

1.2.5- Acompanhar e viabilizar o desenvolvimento de crianças e jovens no acesso aos serviços básicos culturais propostos, tais como: Ensino musical, ensino teatral, profissionalização, inclusão social e conhecimento mínimo da nossa cultura;

§ 1º: É vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos cujo objeto social não se relacione às características do serviço ou que não comprove as condições técnicas e administrativas para o Termo de Fomento;

§ 2º: É vedada a participação de entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente mandatário, proprietários ou controladores:

I. Agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do Termo de Fomento;

II. Servidor público dos Órgãos ou Entidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

## 2- DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

2.1 - A vigência estimada para a execução indireta dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: A vigência do Termo de Fomento poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

2.2 - Os recursos disponibilizados para execução dos serviços propostos neste edital deverão ser planejados para despesas de custeio e serviços;

1º: Sendo vedado:

- I. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II. Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, a qualquer título, integrante do quadro de pessoal de Órgão ou de Entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente da federação, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
- III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
- IV. Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;
- V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da Concedente, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, com juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

§ 1º: Os recursos do Termo de Fomento poderão custear despesas administrativas da entidade privada sem fins lucrativos, obedecidas às seguintes exigências:

- I. Estar expressamente previsto no plano de trabalho;
- II. Estar diretamente relacionadas ao objeto do Termo de Fomento e Cooperação;
- III. Não sejam custeadas com recursos de outro Termo de Fomento;

2.3 - A proposta/plano de trabalho deverá conter descrição do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas, das etapas e fases da execução financeira, do cronograma de desembolso financeiro e da equipe de trabalho.

2.4 - A Proposta/Plano de Trabalho deverá ser elaborada conforme modelo ilustrativo em Anexo I, em papel timbrado e, apresentar descrição pormenorizada de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas.

2.5 - A Proposta/Plano de Trabalho será analisada quanto à sua viabilidade e adequação à execução do objeto a ser conveniado.

### 3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- Poderão participar do chamamento público, entidades privadas sem fins lucrativos reconhecidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Pão de Açúcar e com atuação de no mínimo 03 (três) anos;

§ 1º: Habilitação – Envelope A:

- I. Proposta de Credenciamento no processo seletivo deste Edital, conforme modelo proposto em anexo II;
- II. Cópia legível de declaração emitida pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Pão de Açúcar;
- III. Cópia do comprovante de cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. VI. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- VIII. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- IX. Cópia legível do estatuto registrado em cartório e eventuais alterações;
- X. Cópia legível da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- XI. Cópia legível da carteira de identidade, CPF e comprovante residencial do dirigente mandatário da entidade.
- XII. Comprovante de abertura de Conta Corrente específica para execução do Termo de Fomento e Cooperação.

Parágrafo 2º: Qualificação – Envelope B:

Apresentação da proposta/plano de trabalho em duas vias impressas e em consonância com as Diretrizes dos serviços das linhas de ação, informando nome da Instituição, CNPJ, endereço, telefone e e-mail institucional, nome do representante legal, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail (institucional e pessoal), bem como, a descrição pormenorizada de metas, etapas e fases, qualitativamente e quantitativamente mensuradas, a serem executadas pela equipe.

Parágrafo 3º: É vedada a participação daquelas organizações da sociedade civil que:

- I - Apresentarem irregularidade nas certidões da organização da sociedade civil;
- II – Documentação de habilitação exigida no parágrafo 1º.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Só estarão aptas a participar do processo seletivo do respectivo Edital, as entidades que apresentarem as documentações solicitadas e, obedecerem aos prazos previstos no Cronograma;

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados dentro de envelopes, direcionados ao Edital de Chamamento Público nº /SMECET/2021, com nome, endereço e telefone do remetente (organização da sociedade civil) e deverá ser destinado à Coordenação Municipal de Cultura de Pão de Açúcar, ligada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

4.3 - Somente serão aceitos aqueles envelopes que forem entregues na Coordenação Municipal de Cultura, situada à Avenida Bráulio Cavalcante,

número 362, Centro, Pão de Açúcar, Alagoas de acordo com o cronograma no anexo IV.

4.5 - Só serão consideradas inscritas as organizações da sociedade civil que entregarem os envelopes A e B em conformidade com o item '8' nos prazos estabelecidos no Cronograma encontrado no Anexo IV.

4.6 - As instituições que não estiverem em conformidade com o disposto no item '3.' Serão imediatamente desabilitadas.

## 5 - DA SELEÇÃO

5.1 - O processo seletivo será processado e julgado por uma Comissão de Seleção, previamente definida pela Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da Coordenação de Cultura.

I. A análise e seleção das propostas respeitará as seguintes etapas:

A - Verificação dos documentos do Envelope A – Habilitação;

B - Verificação dos documentos do Envelope B – Qualificação;

C - Análise quantitativa dos documentos apresentados;

D - Análise qualitativa e quantitativa da Proposta/Plano de Trabalho;

E – Ranking de pontuação;

F- Parecer da Comissão de Seleção;

G - E justificativa da Comissão de Seleção, em caso de empate;

H– Publicação de atos.

Parágrafo único: As 1ª e 2ª etapas da análise e seleção das propostas são eliminatórias em caso de ausência de algum dos documentos solicitados no item 3.

III. A pontuação para seleção das propostas serão critério:

a- No item habilitação terão pontuação facultativa que pode variar de 0 à 10;

- b- Será dado 1 (um) ponto por cada ano de cadastro ativo (CNPJ), sendo 10 o limite máximo de pontuação, independentemente que o cadastro ativo ultrapasse os 10 anos.
- c- Para o item qualificação a análise levará em consideração a clareza, precisão, a capacidade de atendimento do serviço pleiteado, melhor custo benefício, onde a pontuação poderá variar 0 a 10 pontos;

Parágrafo Único: Em caso de empate, ficará a critério da Comissão de Seleção eleger a instituição ganhadora, mediante justificativa, sendo realizando a publicação do ato posteriormente.

## 6 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 - O resultado publicado poderá ser questionado pelas entidades participantes do processo seletivo mediante requerimento de recurso, conforme Anexo III.

Parágrafo Único: Somente serão aceitos para análise aquelas interposições dos Recursos que forem entregues na Coordenação Municipal de Cultura, situada na Avenida Bráulio Cavalcante, número 362, Centro, Pão de Açúcar-AL, no horário de 08h30min às 13h dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do resultado final no sítio da Prefeitura.

6.2 - Os recursos propostos pelas organizações da sociedade civil serão analisados pelos membros da Comissão de Seleção, que elaborará Parecer deferindo ou não os requerimentos apresentados.

## 7 - DO RESULTADO FINAL E FORMALIZAÇÃO

7.1 - O Ranking de pontuação e o Parecer da Comissão de Seleção sobre o Resultado Parcial serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar- AL - [www.paodeacucar.al.gov.br](http://www.paodeacucar.al.gov.br) – no Diário Oficial da AMA (Associação dos Municípios Alagoanos) [www.diariomunicipal.com.br/ama](http://www.diariomunicipal.com.br/ama)

estando sujeitos a uma nova divulgação de ranking caso haja alguma alteração do resultado mediante deferimento de recurso.

7.2 - Após fase da interposição de recursos e conclusão final do processo seletivo, o Resultado Final será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar/AL- [www.paodeacucar.al.gov.br](http://www.paodeacucar.al.gov.br) - e publicado no Diário Oficial.

7.3 - O instrumento de celebração do Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do resultado no meio oficial de publicidade da administração pública, neste caso, no Diário Oficial.

## 8 - DA EXECUÇÃO

8.1 - Os serviços culturais ofertados devem corresponder às diretrizes dos programas regulamentados em conformidade com as legislações e orientações específicas dos serviços.

8.2- A Convenente deve manter cadastro atualizado dos usuários que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, através da Coordenação Municipal de Cultura, bem como disponibilizá-los ao órgão Concedente sempre que solicitado.

8.3 - A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a Convenente ou contratado pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Fomento e Cooperação.

8.4 - A Convenente deve prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Concedente e demais órgãos de controle

§ 1º: Os processos, os documentos ou as informações referentes à execução de Termo de Fomento não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas Concedentes ou contratantes e dos órgãos de controle interno e externo;

§ 2º: Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores dos órgãos e entidades públicas Concedentes ou contratantes e dos órgãos de controle interno do município

de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas/AL, no desempenho de suas funções institucionais necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

8.6 - Os espaços físicos destinados às atividades que contemplam a execução do objeto das linhas de ações devem contar com instalações sanitárias, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade e limpeza adequadas, bem como, garantir acessibilidade em todos seus ambientes.

8.7 - Mediante celebração e publicação do Termo de Fomento, será repassada à organização a primeira parcela, desde que haja a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º: Os recursos deverão ser mantidos em conta bancária vinculada ao Termo de Fomento, cujos saques somente poderão ocorrer para o pagamento de despesas previstas nos Planos de Trabalho, mediante transferência bancária ou cheques nominais;

§ 2º: Os saldos de Termo de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo;

§ 3º: Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os demais recursos fomentados;

§ 4º: As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida da Conveniente ou interveniente;

§ 5º: Compete à parte Conveniente arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos do Termo de Fomento;

8.8 - A liberação dos recursos destinados ao cumprimento o objeto pactuado obedecerá ao cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, conforme a disponibilização de recursos.

8.9 - A execução do objeto de Termo de Fomento deve ser iniciada imediatamente concomitante à formalização do Termo de Fomento.

8.10 - A prestação de contas do Termo de Fomento e Cooperação será constituída pelos seguintes documentos:

- I. Demonstrativo de receita e despesa;
- II. Relação de pagamentos;
- III. Demonstrativo de conciliação bancária se houver;
- IV. Notas fiscais originais das despesas;
- V. Extratos originais de toda a movimentação financeira da conta bancária do Termo de Fomento e Cooperação;

Parágrafo Único: Os comprovantes de depósitos/aportes também deverão compor a prestação de contas;

§ 1º: A Execução da Receita e da Despesa Financeira e a Conciliação dos Saldos Bancários deverão ser assinadas pelo presidente e tesoureiro legalmente eleitos para tal, cuja assinatura nessas peças contábeis deve ser identificada com o CPF.

§ 2º: A prestação de contas parcial de parcela do Termo de Fomento deverá ser apresentada dentro de tempo hábil, para assegurar a liberação dos recursos da parcela subsequente, se houver;

- a) Em caso de não haver a prestação de contas parcial de alguma parcela do Termo de Fomento, em tempo hábil ao exame da documentação comprobatória das despesas executadas, fica proibida a transferência dos recursos da parcela subsequente, sob pena de responsabilidade do titular do Órgão;

§ 3º: A prestação de contas do Termo de Fomento deverá ocorrer no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, a contar do recebimento do repasse da parcela do objeto do Termo de Fomento e Cooperação.

## **9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9a. Previsão de Início: novembro de 2021

9b. Previsão de Término: novembro de 2023

9c. Parcelas: Número de Parcelas: 24

9c2. Valor de cada parcela para entidade musical: R\$ 4.000,00

9c3. Total: R\$ 96.000,00

9c4. Valor de cada parcela para entidade teatral: R\$ 1.500,00

9c5. Total: R\$ 36.000,00

## **9.1 Disponibilidade Orçamentaria**

9.1.1. Quadro de Detalhamento de Despesas- QDD- 2021:

- a) Entidade: 2- Prefeitura
- b) Órgão: 07- Secretaria Municipal de Educação
- c) Unidade: 020703- Departamento Municipal de Cultura
- d) Proj./Ativ.:4090- Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Cultura
- e) Elemento de Despesa: 3.33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- f) Fonte de Recurso:0010

Outras informações sobre as parcelas: O repasse das parcelas mensais estará vinculado à apresentação de lista de presença dos alunos, relatório pedagógico e prestação de contas (mensal), vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- A utilização dos recursos do Termo de Fomento em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação de a Conveniente devolvê-los devidamente atualizados.

10.2 - No caso de constatação de irregularidades ou de descumprimento pela Conveniente das condições estabelecidas no Termo de Fomento, o Órgão ou Entidade Concedente, deverá suspender a liberação das parcelas restantes; bem como determinar o bloqueio dos valores da conta bancária vinculada ao Termo de Fomento, até a total quitação ou regularização da pendência.

§ 1º: Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Órgão ou Entidade repassador dos recursos, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas;

a. Os bens remanescentes adquiridos com recursos do Termo de Fomento após respectiva prestação de contas perante a Concedente, poderão ser mantidos à disposição da Entidade Fomentada para serem utilizados exclusivamente em atividades decorrentes do objeto do Termo de Fomento;

§ 3º: Caso a prestação de contas não seja aprovada pela Concedente, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências necessárias à instauração do devido processo de Tomada de Contas Especial;

10.3 - Constitui motivo justo e suficiente para a imediata rescisão do Termo de Fomento, dentre outros, a utilização dos recursos financeiros em finalidades estranhas àquelas previstas nos respectivos Planos de Trabalho e de Aplicação;

Parágrafo único: A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

10.4 - Os documentos comprobatórios da execução físico-financeira do Termo de Fomento deverão ser mantidos em arquivo específico, em boa ordem e à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da conclusão do objeto do Termo de Fomento.

10.5 - Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pão de Açúcar, 15 de outubro de 2021

Jorge Silva Dantas  
Prefeito

Adriana Souza Santos  
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**ANEXO I**  
**MODELO**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>1 – DADOS CADASTRAIS:</b>			
<b>Instituição Proponente:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>	<b>UF</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	
<b>Nome do responsável:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Cargo:</b>		
<b>Qualificação completa (Nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão):</b>			
<b>Endereço (residência):</b>			
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:</b>			
<b>Título do Projeto:</b>		<b>Período de Execução:</b>	
		<b>Início</b>	<b>Término</b>
<b>Tipo de Serviço:</b>			
<b>Justificativa do Projeto:</b>			
<b>Identificação do Objeto:</b>			
<b>Objetivo Geral:</b>			
<b>Objetivos Específicos:</b>			

<b>Abrangência Geográfica:</b>			
<b>Público Alvo/Beneficiários:</b>			
<b>Atividades desenvolvidas/metodologia:</b>			
<b>Recursos Humanos:</b>			
<b>Nome:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>CPF:</b>	<b>Profissão e Cargo:</b>
1 -	1 -	1 -	1 -
2 -	2 -	2 -	2 -
3 -	3 -	3 -	3 -
4 -	4 -	4 -	4 -
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>EMAIL:</b>	<b>Tipo de Vínculo:</b>
1 -	1 -	1 -	1 -
2 -	2 -	2 -	2 -
3 -	3 -	3 -	3 -
4 -	4 -	4 -	4 -
<b>Parcerias Envolvidas:</b>			
<b>Cronograma de Execução do Projeto (Atividades):</b>			
<b>Sistema de Monitoramento e Avaliação:</b>			
<b>3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:</b>			
Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
<b>4 – PLANO DE APLICAÇÃO:</b>			

<b>Natureza da Despesa</b>		<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>			
<b>Especificação</b>						
<b>Total Geral:</b>						
<b>5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:</b>						
<b>Despesas</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>
<b>Despesas</b>	<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>

**OBS: Esta declaração deve ser redigida em papel timbrado da instituição**

## ANEXO II

### MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A Instituição (escreve o nome da entidade), inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx./xxxxxx, com sede na \_\_\_\_\_, representado neste ato por Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste declarar o interesse em participar do processo seletivo do Edital de Chamamento Público nº 001/SMECETUR/2021, ciente das normas para a habilitação e seleção de propostas de entidades, bem como das normativas legais que orientam o processo seletivo, a pactuação de pareceria e a execução físico-financeira, uma vez contemplada a entidade.

Pão de Açúcar/AL, XX de \_\_\_\_\_ de 2021

---

XXXXXXXXXXXXXXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX Diretor/Presidente da (escreve o nome da entidade)

OBS: Esta declaração deve ser redigida em papel timbrado da instituição.

### ANEXO III MODELO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Esta Instituição (escreve o nome da entidade), inscrita no CNPJ xx.xxx.xxx./xxxxxx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do processo seletivo referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/2021.

Motivo de Contestação<sup>1</sup>: \_\_\_\_\_

Justificativa<sup>1</sup>: \_\_\_\_\_

Motivo de Contestação<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

Justificativa<sup>2</sup>: \_\_\_\_\_

Motivo deContestação<sup>3</sup>: \_\_\_\_\_

Justificativa<sup>3</sup>: \_\_\_\_\_

Pão de Açúcar/AL, XX de \_\_\_\_\_ de 2021,

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX Diretor/Presidente da (escreve o nome da entidade)

ANEXO IV  
CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/SMECETUR/2021

Nº	Ação	Período
01	Publicação do Edital	15 de outubro
02	Fase de Inscrição	18 de outubro até 5 de novembro de 2021
03	Análise dos documentos apresentados	08 até 10 de novembro 2021
04	Finalização do Ranking e Parecer	11 de novembro 2021
05	Divulgação do Resultado Parcial	11 de novembro 2021
06	Prazo final para interposição de Recursos	16 de novembro 2021
07	Análise e Parecer dos Recursos	17 de novembro 2021
08	Divulgação do Resultado Final	18 de novembro 2021
09	Assinatura do Termo de Fomento	24 de novembro 2021